



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO 96/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**

*Dispõe sobre aprovação da Política de Extensão do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB*

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nos incisos V e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.000494.2020-42 do IFPB e de acordo com as decisões tomadas na Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2021, e:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme texto em anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior e deve ser publicada no Portal do IFPB.

**CÍCERO NICÁCIO DOS NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior

## **ANEXO**

### **POLÍTICA DE EXTENSÃO**

#### **DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) tem a finalidade de orientar o desenvolvimento da Extensão, promovendo a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental junto às áreas de abrangência social, articulando Educação, Ciência e Tecnologia na perspectiva do desenvolvimento local e regional, em consonância com a legislação vigente para a Educação Profissional e Tecnológica.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** A Política de Extensão dispõe sobre concepções, conceitos, princípios, diretrizes, objetivos, dimensões, áreas temáticas e linhas da extensão, caracterização e classificação das ações de extensão, programas institucionais, finalidade, objetivos e instâncias da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, curricularização da extensão, publicações e outros produtos acadêmicos, gestão das ações de extensão, fomento à extensão e disposições finais e transitórias.

**Parágrafo Único.** O propósito desta Política é orientar, integrar e consolidar as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito do IFPB, de modo a colaborar para a construção de uma instituição de educação de excelência e socialmente referenciada.

**Art. 3º** Esta Política de Extensão deverá subsidiar a construção dos Planos de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Extensão, dos Planos de Gestão, dos Planos de Desenvolvimento dos *campi* e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos ofertados pelo IFPB.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS CONCEPÇÕES E DOS CONCEITOS**

**Art. 4º** A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Parágrafo Único.** A extensão como prática educativa que contribui para a formação integral do estudante, é uma atividade que deve ser aplicada na educação profissional e tecnológica e na educação superior.

**Art. 5º** A Ação Extensionista é compreendida como uma prática educativa dialógica, que interliga a instituição com as demandas oriundas dos setores da sociedade do território de abrangência dos *campi*, consolida a formação de um profissional cidadão e se credencia como espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento, na busca da transformação social, contribuindo para a efetivação do compromisso institucional.

**§ 1º** A ação extensionista deve contemplar, preferencialmente, na sua maioria, a comunidade externa.

**§ 2º** A ação de Extensão deve promover necessariamente o protagonismo estudantil.

**Art. 6º** A Extensão valoriza os processos de troca e ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo, em um território, ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade, para o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício de direitos.

**Art. 7º** Para os efeitos desta Política, considera-se:

I. Colaborador Externo: parceiro social informal que, por intermédio de suas relações no âmbito do IFPB, recebe qualquer tipo de recurso financeiro para prestar apoio e colaboração na execução das atividades, seja por meio de editais ou de contratos específicos.

II. Comunidade: conjunto de redes sociais que definem e animam um território delimitado por confins geográficos.

III. Comunidade Externa: público principal e majoritário que será beneficiado com as ações de extensão desenvolvidas, não se incluindo neste grupo os estudantes e servidores do IFPB.

IV. Comunidade Interna: servidores – ativos ou inativos – e estudantes do IFPB.

V. Cultura: assuntos pertinentes ao desenvolvimento cultural, envolvendo, também, a produção, proteção, difusão, fruição e formação, no contexto da articulação das dimensões de cultura simbólica, cidadã e econômica.

VI. Extensão Popular e Rural: práticas acadêmicas de cunho educativo, científico, cultural, tecnológico e inclusivo, pautadas pelos princípios da educação popular, que se caracterizam como instrumentos de transformação social, na medida em que promovem e apoiam o desenvolvimento de ações comprometidas com as necessidades dos setores populares da cidade e do campo, por meio da relação dialógica e facilitadora de processos de participação das pessoas como seres autônomos e livres.

VII. Extensão Tecnológica: inter-relação entre a instituição e a sociedade, sistematizando a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica e as tecnologias sociais, por meio da formação empreendedora, visando ao desenvolvimento de processos, produtos e serviços tecnológicos, transferência de tecnologia, propriedade intelectual, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e sua disponibilização à sociedade e ao mercado, prospectando oportunidades tecnológicas para inovação nos arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais.

VIII. Extensionistas: servidores, ativos ou inativos, discentes, parceiros sociais e colaboradores externos que integram a equipe de trabalho responsável por executar efetivamente as ações de extensão.

IX. Inovação Social: desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

X. Parceiro Social: sujeito formal, quando representa uma organização governamental ou não governamental, pública ou privada, ou informal, quando se trata de pessoas das relações comunitárias ou profissionais, que estabelece parceria para prestar apoio e colaboração na execução das atividades.

XI. Proposta de Ação de Extensão: documento de âmbito interno ou externo, físico ou eletrônico, que formaliza e instrumentaliza a intenção em realizar uma ação de extensão no IFPB, conforme previsto nos artigos 4º e 5º desta Política.

XII. Rede Social: conjunto de vínculos interpessoais entrecruzados que, de forma inespecífica, estão conectados às ações dessas pessoas e às instituições da sociedade.

XIII. Território: arena de negociações nos processos político-decisórios; espaço – para além das fronteiras geopolíticas – onde se constroem e se estabelecem identidades e o sentimento de pertencimento. É nos territórios que se constroem os espaços de vivências que aproximam as experiências e saberes

acadêmicos das práticas e realidades comunitárias, podendo ser constituídos no âmbito das instituições governamentais e não governamentais ou nos espaços de vida comunitária, com suas implicações educativas, produtivas, culturais e relacionais ou de convivência social.

XIV. Unidade Proponente: local em que se originou a proposta da ação de extensão, podendo ser *campus* ou Reitoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 8º** A Política de Extensão do IFPB é norteada pelos seguintes princípios:

- I. Cidadania e trabalho como base da educação profissional;
- II. Extensão como renovadora da vida acadêmica e institucional;
- III. Protagonismo estudantil;
- IV. Construção coletiva do saber de forma inter, multi, transdisciplinar e interprofissional;
- V. Indissociabilidade e horizontalidade das políticas de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Compromisso social e transformador do IFPB com as demandas da sociedade;
- VII. Territorialidade e intersetorialidade;
- VIII. Cultura de paz e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES**

**Art. 9º** As diretrizes se constituem em orientações para a concepção, formulação, elaboração, implementação e a avaliação das ações de extensão, estabelecidas em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a legislação e norma vigentes, considerando: a interação dialógica, a formação cidadã do estudante, a produção de mudanças e a articulação Ensino-Pesquisa-Extensão.

**Art. 10** A interação dialógica pressupõe:

- I. Ação viabilizada por meio da relação participativa entre a instituição e a sociedade, permitindo o compartilhamento de saberes acadêmicos e populares, no enfrentamento das questões sociais presentes na realidade contemporânea;
- II. Superação do discurso da hegemonia acadêmica, substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, organizações e setores sociais, culturais e produtivos;
- III. Estabelecimento de estratégias, utilizando metodologias que estimulem a participação social e a democratização do conhecimento, para a construção de uma sociedade justa, ética e democrática;
- IV. Construção de parcerias intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.

**Art. 11** A formação cidadã do estudante presume:

- I. Desenvolvimento de ações de extensão, por meio de práticas acadêmicas em que os conhecimentos possam ser vivenciados em contextos sociais e articulados a outros conhecimentos de forma inter, multi, transdisciplinar e interprofissional;
- II. Protagonismo estudantil nas ações de extensão, de modo a contribuir para a formação e autoformação de cidadãos éticos, críticos e comprometidos com o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural;

III. Desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão que potencializem a formação para a vida em sociedade e para o trabalho;

IV. Participação do estudante em iniciativas que viabilizem a curricularização da extensão e a integralização da carga horária.

**Art. 12** A produção de mudanças implica:

I. Atuação transformadora da instituição junto aos setores populares e movimentos sociais, de modo a promover o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e ambiental – local e regional – e a indução de políticas públicas;

II. Transformação na própria instituição, por meio de práticas acadêmicas e sociais que permitam novos modos de construção e aplicação de conhecimentos;

III. Contribuição transformadora da área de abrangência social, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.

**Art. 13** A articulação Ensino-Pesquisa-Extensão envolve:

I. Processo pedagógico integrado, interdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico;

II. Indissociabilidade da Extensão com o Ensino e a Pesquisa como prática acadêmica, vinculada ao processo de formação dos estudantes, e de produção e compartilhamento do conhecimento;

III. Perspectiva de que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação e de geração de conhecimento;

IV. Relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências oriundos das diversas áreas do conhecimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 14** O objetivo da Extensão no IFPB é desenvolver ações que integram o saber acadêmico e o popular, em um processo dialógico de compartilhamento de experiências transformadoras, para o atendimento de demandas da comunidade externa, contribuindo para a promoção e universalização dos direitos sociais e com vistas ao desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural dos territórios.

**Art. 15** O IFPB, por meio da sua Política de Extensão, também objetiva:

I. Orientar e disciplinar as ações desenvolvidas, as competências de sua administração e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos;

II. Promover o desenvolvimento e o estímulo de atividades extensionistas, de acordo com os princípios e finalidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais;

III. Reafirmar a extensão como uma prática acadêmica indispensável na formação do estudante, capaz de melhorar a qualidade da educação em todos os níveis, de estimular a difusão e produção do conhecimento, de contribuir para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política e de formar profissionais-cidadãos;

IV. Desenvolver atividades que fortaleçam o acesso à educação, sua permanência no ambiente acadêmico e o êxito dos estudantes em todos os aspectos possíveis;

V. Garantir o protagonismo estudantil por meio de práticas que possibilitem a autonomia do educando na concepção, propositura, promoção e execução de ações que contribuam para sua atuação crítica-reflexiva;

VI. Estimular e apoiar processos pedagógicos multi, inter, transdisciplinares e interprofissionais que levem à inovação social, à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão, na perspectiva do

desenvolvimento socioeconômico sustentável, local e regional;

VII. Contribuir para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, com destaque para as tecnologias sociais produzidas na interação com a sociedade, visando à inclusão social e à melhoria das condições de vida;

VIII. Promover e fomentar cursos de valorização social, de formação inicial e continuada, presenciais e a distância, visando ao atendimento das necessidades de qualificação profissional, a partir da construção de formas próprias de educação que respondam às demandas de grupos sociais;

IX. Propiciar a participação institucional em ações sociais que priorizem a superação das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida, no âmbito das ações afirmativas;

X. Criar condições para a participação da instituição na formulação e na implementação de políticas públicas bem como no acompanhamento e na avaliação dessas políticas;

XI. Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas, artístico-culturais, sociais e esportivas, envolvendo estudantes, servidores e sociedade;

XII. Fomentar a composição de coletivos acadêmicos e comunitários de trabalho, organizados em redes e parcerias entre diferentes segmentos sociais;

XIII. Integrar e desenvolver espaços que apoiem o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo, a economia solidária e que auxiliem as comunidades tradicionais, os movimentos sociais e culturais e as entidades de representação de categorias;

XIV. Estimular as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção, acesso e preservação artístico-cultural, considerando as dimensões de cultura simbólica, cidadã e econômica;

XV. Intensificar as relações com instituições públicas, privadas e organizações sociais, para a realização de parcerias nacionais e internacionais;

XVI. Estabelecer estratégias para assegurar a avaliação institucional das atividades, de modo a garantir o atendimento das dimensões e diretrizes da extensão;

XVII. Defender o incremento do financiamento público, transparente e unificado, destinado à execução e à continuidade das ações extensionistas no âmbito do IFPB;

XVIII. Atender às áreas temáticas e linhas de extensão definidas na Política Nacional de Extensão orientadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Forproext), Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) e Fórum Nacional de Gestão Cultural das Instituições Públicas de Educação Superior.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DIMENSÕES**

**Art. 16** As dimensões da extensão são o conjunto de atividades que orientam a atuação da extensão no âmbito das comunidades da área de abrangência do IFPB, sendo classificadas como:

I. Desenvolvimento tecnológico: compreende as ações que visam à geração e ao aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, com interface de aplicação no mundo do trabalho, considerada a responsabilidade social e ambiental da instituição;

II. Desenvolvimento social: agrega um conjunto de iniciativas, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e aplicadas na interação com a sociedade e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida;

III. Qualificação profissional: constitui-se em ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada para atender a demandas da sociedade, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento, à

especialização, à atualização e ao reconhecimento de saberes científicos e tecnológicos, com oferta não regular;

IV. Desenvolvimento cultural: constitui uma série de medidas e ações voltadas às múltiplas dimensões de cultura e às necessidades culturais das comunidades interna e externa, a fim de possibilitar o aperfeiçoamento de técnicas, produtos e processos artísticos e culturais, de modo a estimular a criatividade da comunidade interna em geral, dos grupos artísticos e coletivos culturais e promover a produção, difusão, proteção e fruição da diversidade cultural, considerando a inclusão, a acessibilidade e a superação das distorções socioculturais;

V. Empreendedorismo: compreende um conjunto de ações técnico-educacionais de apoio e estímulo à formação empreendedora bem como de serviços destinados a iniciativas de coletivos estudantis e de grupos produtivos organizados por meio de formas associativas, cooperativas e autogestionárias;

VI. Produção e difusão do conhecimento: compreende o incentivo e a promoção de linhas multimídias editoriais e comunicacionais voltadas à produção e à difusão de novos conhecimentos, metodologias, vivências e expressões, oriundos das ações de extensão e cultura, bem como a realização de eventos que favoreçam o intercâmbio de saberes e a participação das comunidades externa e interna;

VII. Internacionalização da extensão: compreende o estímulo ao desenvolvimento de ações que, através da educação profissional, científica e tecnológica, fortaleçam as articulações nacionais e internacionais da extensão no IFPB, através da promoção do intercâmbio entre diferentes países, da possibilidade de oferta de práticas de vivência em situações e realidades socioeconômicas e culturais diversas, do compartilhamento de práticas, conhecimentos e experiências através de parcerias internacionais, e da colaboração na busca de soluções adequadas aos desafios e realidades das instituições parceiras e de seus territórios.;

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO**

**Art. 17** As ações de Extensão são classificadas em Áreas Temáticas, as quais têm por finalidade: a) nortear a sistematização das ações de extensão em áreas correspondentes a grandes focos de política social e de desenvolvimento e capacitação tecnológica; b) proporcionar o diálogo dos extensionistas que atuam na mesma área; c) possibilitar estudos e relatórios, com vistas a subsidiar a implementação de políticas de fomento à extensão.

**Art. 18** As ações de extensão se concentram em 08 (oito) as Áreas Temáticas, de caráter nacional, definidas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. São elas:

I. Comunicação;

II. Cultura;

III. Direitos Humanos e Justiça;

IV. Educação;

V. Meio Ambiente;

VI. Saúde;

VII. Tecnologia e Produção;

VIII. Trabalho.

**Parágrafo Único.** Toda e qualquer ação de extensão deverá, obrigatoriamente, fazer parte de uma Área Temática principal.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS LINHAS DA EXTENSÃO**

**Art. 19** As ações de Extensão devem ser identificadas em Linhas da Extensão e Áreas Temáticas, seguindo a

sistematização realizada pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**Art. 20** As Linhas da Extensão correspondem a temas aglutinadores das ações de extensão e organizam-se em 53 (cinquenta e três) linhas, compiladas no Anexo I desta Política.

**Parágrafo Único.** O enquadramento da Linha de Extensão deve ter correlação com a Área Temática.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CARACTERIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**Art. 21** As propostas de Ações de Extensão devem, efetivamente, articular Ensino e Pesquisa, envolver membros da comunidade externa ao IFPB como público beneficiado e estar vinculadas à formação do estudante, caracterizando o foco da ação e sua relevância social.

**§ 1º** Não serão do âmbito da Extensão as propostas que tiverem como público beneficiado apenas membros da comunidade interna ou cujo foco da atividade seja o atendimento às demandas internas.

**§ 2º** Também não se caracterizam como Ações de Extensão aquelas atividades que não tenham o estudante como protagonista e a colaboração efetiva de pelo menos um Parceiro Social.

**§ 3º** As propostas de Ações de Extensão devem conter, no mínimo: título, área temática, linha de extensão, identificação do proponente e da equipe de trabalho, indicação do Parceiro Social, carga horária de trabalho a ser dispensada pela equipe para execução da atividade proposta, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, caracterização dos beneficiários, resultados esperados e cronograma de execução.

**Art. 22** As Ações de Extensão devem ser desenvolvidas sob a forma de Programas, Projetos, Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços.

**Art. 23** As modalidades de ações, previstas no Art. 22 acima, incluem, além das ações institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estadual e nacional.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

**Art. 24** Os Programas de Extensão se constituem em um conjunto articulado de Projetos de Extensão e outras Ações de Extensão (Eventos, Cursos e Oficinas e Prestação de Serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes.

**§ 1º** Os Programas de Extensão devem apresentar clareza de diretrizes, ser orientados para um objetivo comum, estar em consonância com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ser executados a médio e longo prazo.

**§ 2º** Os Programas de Extensão, sob análise e indicação do Comitê de Extensão, poderão converter-se em Programas Institucionais quando, atendido o prazo para sua execução, estiverem alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e obtiverem desempenho satisfatório nos indicadores de avaliação.

## **SEÇÃO II**

### **DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

**Art. 25** Os Projetos de Extensão se constituem em um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado, com efetiva participação de discentes. Os projetos podem ser vinculados ou não a um Programa de Extensão.

**Parágrafo Único.** Propostas que preveem, majoritariamente, cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes não se caracterizam como Projetos de Extensão.

## **SEÇÃO III**

## DOS EVENTOS DE EXTENSÃO

**Art. 26** Os Eventos de Extensão se constituem em ações que implicam a apresentação e ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

**Art. 27** Para fins desta Política, os Eventos de Extensão podem ser classificados em:

- I. Ciclo de debates;
- II. Conferência;
- III. Congresso;
- IV. Encontro;
- V. Espetáculo;
- VI. Evento Esportivo;
- VII. Exposição;
- VIII. Feira;
- IX. Festival;
- X. Fórum;
- XI. Jornada;
- XII. *Master Class*;
- XIII. Mesa Redonda;
- XIV. Mostra;
- XV. Palestra;
- XVI. Roda de Conversa;
- XVII. Semana.
- XVIII. Seminário;
- XIX. Simpósio;
- XX. *Workshops*.

## SEÇÃO IV

### DOS CURSOS E OFICINAS DE EXTENSÃO

**Art. 28** Os Cursos de Extensão se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

**Art. 29** Os Cursos de Extensão têm como finalidade promover a capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais, a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade.

**Art. 30** Para fins desta Política, os Cursos de Extensão se classificam em:

- I. Cursos Livres de Extensão: cursos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas.

II. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC): também denominados Cursos de Qualificação Profissional, podem se apresentar de duas formas:

- a) Formação Inicial: voltado para pessoas que buscam qualificação, são ofertados com carga horária igual ou superior a 160 horas;
- b) Formação Continuada: destinado àqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e ou aprofundamento de conhecimentos. São organizados com carga horária mínima de 40 horas.

**Parágrafo Único.** A regulamentação para realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no âmbito do IFPB está prevista em norma específica.

**Art. 31** As Oficinas de Extensão se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da sociedade, visando ao aprimoramento de técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos.

**Parágrafo Único.** A carga horária das Oficinas de Extensão não deve exceder o limite de 8 (oito) horas por oficina.

**Art. 32** A realização dos Cursos e Oficinas de Extensão deve prever a atuação do estudante como monitor, instrutor, articulador, mediador ou multiplicador, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.

## SEÇÃO V

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 33** A Prestação de Serviços se constitui em um conjunto de ações, tais como: consultorias, laudos técnicos e assessorias. Todas elas devem estar vinculadas às áreas de atuação da instituição e buscar responder às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

**Art. 34** A Prestação de Serviços também visa atender às demandas oriundas de entidades do setor produtivo, respeitadas as normas previstas na legislação específica emanada da Instituição.

**Art. 35** A Prestação de Serviços pode se realizar por meio de Empresa Júnior, Escritório Modelo, Incubadora e ou outros modos que venham a ser instituídos no âmbito do IFPB.

## CAPÍTULO XI

### DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**Art. 36** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é um órgão executivo e sistêmico que formula, planeja, fomenta, coordena e acompanha as ações e políticas de extensão e cultura, visando à interação dialógica e transformadora entre a instituição e a sociedade.

**Art. 37** Para fins desta Política, são objetivos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

- I. incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental, cultural e política dos estudantes, por meio de atividades categorizadas em programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços;
- II. promover eventos de natureza sistêmica para compartilhamento e socialização das experiências desenvolvidas nos diferentes *campi* da rede;
- III. acompanhar a execução das atividades de extensão e cultura, além de as monitorar e avaliar, estimulando a adoção de processos pedagógicos multi, inter, transdisciplinares e interprofissionais entre setores da instituição e da sociedade;
- IV. gerenciar o financiamento das atividades de extensão e cultura nas áreas e linhas de atuação da instituição e

de reconhecida pertinência e abrangência social;

V. fortalecer as ações de extensão e cultura interinstitucionais estabelecidas a partir dos Núcleos de Extensão da Rede Rizoma ou entre setores da instituição, por meio de consórcios, ações integradas, redes e demais parcerias orientadas para o intercâmbio e a solidariedade;

VI. consolidar o Comitê de Extensão e Cultura e os Fóruns de Extensão e de Cultura, como instâncias de gestão participativa e colaborativa;

VII. buscar o alinhamento com as ações de internacionalização, tendo como objetivo o intercâmbio e a cooperação entre instituições estrangeiras de ensino, pesquisa e extensão;

VIII. avaliar permanentemente as atividades de extensão como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição.

## SEÇÃO I

### DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 38** A Pró-Reitoria de Extensão possui macroestrutura de ações e políticas setoriais organizadas nos seguintes eixos temáticos:

I. Extensão Popular e Rural – conjunto de ações pautadas nos princípios constitutivos da educação popular, de práticas desenvolvidas na perspectiva da promoção da dignidade humana, mediada por processos metodológicos participativos e emancipatórios junto aos setores populares e movimentos sociais da cidade e do campo. Neste sentido, busca apoiar iniciativas que proporcionem:

- a. o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, estimulando o exercício e a vivência da economia solidária como uma possibilidade de construção de um mundo do trabalho mais justo e igualitário;
- b. o desenvolvimento de ações envolvendo as comunidades tradicionais, respeitando suas singularidades culturais e seu protagonismo;
- c. a promoção de processos de inclusão social, levando em consideração a pessoa com deficiência, a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de classe social, de gênero, de orientação sexual, de geração, entre outras;
- d. a valorização dos saberes populares como fonte de produção do conhecimento;
- e. a implementação de políticas institucionais de qualificação profissional;
- f. o incremento de tecnologias sociais destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar de base agroecológica bem como a assistência técnica aos produtores e realização de ações de apoio à difusão e à comercialização da produção;
- g. a criação de organismos de assessoramento a empreendimentos sociais e solidários; e, ainda,
- h. a sistematização das ações de curricularização da extensão.

II. Extensão Tecnológica – eixo consolidado com base:

- a. no fortalecimento de ações na perspectiva dos arranjos produtivos locais, a partir das demandas sociais;
- b. no apoio à formação empreendedora;
- c. no atendimento de demandas da comunidade incentivando o desenvolvimento tecnológico e social, visando à diminuição das desigualdades;
- d. na interlocução entre o IFPB e o ambiente produtivo/social;
- e. no estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas;
- f. no estímulo ao desenvolvimento de novos meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos;
- g. no incentivo à criação de tecnologias sociais.

III. Cultura: assuntos pertinentes ao desenvolvimento e necessidades culturais das comunidades interna e externa, no contexto da articulação das múltiplas dimensões de cultura – simbólica, cidadã e econômica –, buscando implementar a política e o plano de arte e cultura do IFPB, para garantir a ampliação e continuidade das ações e fortalecer a integração com as comunidades, os agentes, os coletivos e os organismos culturais.

Desse modo, procura fomentar ações que possibilitem:

- a. a inclusão de estudantes de realidades de vulnerabilidade social;
- b. a acessibilidade cultural de pessoas com deficiência e fomento às suas potencialidades culturais, para fortalecer a formação profissional por meio da cidadania cultural;
- c. o estímulo à criatividade e à produção, difusão, proteção e fruição da diversidade cultural;
- d. o intercâmbio, a formação e a capacitação em cultura;
- e. o apoio à formação continuada e à capacitação de professores de Arte da Rede de Educação Pública;
- f. a educação patrimonial, preservação e proteção do patrimônio cultural, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes das políticas e dos planos nacional, estadual e municipal de cultura.

## SEÇÃO II

### DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

**Art. 39** A política de extensão será operacionalizada em um sistema integrado, descentralizado e de corresponsabilidade, o qual envolve a Reitoria, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e os setores competentes dos *campi*, por meio de ações intersetoriais com o ensino, incluindo a educação a distância, a pesquisa, a inovação, a pós-graduação e a internacionalização.

**Art. 40** Os Programas Institucionais de Extensão e Cultura delineiam as dimensões estratégicas que conduzem a ação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em termos de políticas públicas, considerando o aspecto da transversalidade, da inter e multissetorialidade e das agendas prioritárias da extensão popular, rural, tecnológica e da cultura.

**Art. 41** Os Programas Institucionais de Extensão e Cultura, para fins de atendimento às diretrizes estratégicas da extensão, serão desenvolvidos nas seguintes categorias:

I. Programa Institucional de Extensão e de Cultura;

II. Programa Institucional de Concessão de Bolsa e Apoio Financeiro às Atividades de Extensão e de Cultura;

III. Programas Institucionais Especiais.

**§ 1º** Os Programas Institucionais de Extensão e Cultura são os que incorporam as dimensões de atuação da extensão popular, rural, tecnológica e da cultura e caracterizam as agendas da gestão, em diálogo com a comunidade acadêmica e a comunidade externa, cujos temas propostos visam fortalecer as ações e políticas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**§ 2º** Os Programas Institucionais de Concessão de Bolsas e Apoios Financeiros às Atividades de Extensão e Cultura dizem respeito aos programas que visam fomentar as modalidades de ações de extensão, definidas pelo Forproex e Forproext, em projetos, programas, eventos, cursos e oficinas e prestação de serviços – objetivando a liberdade acadêmica extensionista – construídos com base em temas de reconhecida pertinência social, fazendo emergir temáticas que podem se constituir em programas trans, inter e ou multissetoriais, conforme disposto nos incisos I ou III do Art. 41.

**§ 3º** Os Programas Institucionais Especiais são aqueles programas que surgem de uma demanda externa – governamental, não governamental, da sociedade civil – ou interna, a partir das ações de extensão organizadas em Núcleos de Extensão, com reconhecimento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**§ 4º** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá, assessorada pelo Comitê de Extensão e Cultura, estabelecer Dimensões, Áreas e Linhas de Extensão prioritárias ou exclusivas a serem fomentadas, desde que assegurados os recursos necessários para atender a todas as áreas temáticas.

## SEÇÃO III

### DOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO REDE RIZOMA IFPB

**Art. 42** A Rede Rizoma é formada por coletivos acadêmicos, denominados de Núcleos de Extensão, os quais visam integrar as relações entre a academia e a sociedade, por meio das atividades de extensão, e promover o

diálogo permanente com as multiplicidades sociais, regionais, culturais, étnicas, econômicas, ambientais, tecnológicas, dentre outras forças comunicantes que compõem a realidade escolar.

**Art. 43** A Rede Rizoma assegura a composição organizacional multicampi, pluricurricular e multiprofissional para além do espaço intra-institucional, com efetiva participação social.

**Art. 44** Os Núcleos de Extensão da Rede Rizoma são os espaços basilares na promoção da curricularização e creditação da extensão, para a práxis da educação contextualizada, que integra os saberes acadêmico e popular.

**Art. 45** Os Núcleos de Extensão são formados por servidores, discentes e parceiros sociais formais e ou informais, no âmbito do território de sua atuação, identificados em uma ou duas áreas temáticas da extensão.

**Art. 46** Quanto à modalidade, os Núcleos de Extensão classificam-se em:

- I. Extensão Profissional, quando articulados por servidores;
- II. Extensão Estudantil, quando articulados por discentes.

#### SEÇÃO IV

##### DO COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA

**Art. 47** O Comitê de Extensão e Cultura é o órgão consultivo e deliberativo, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com a finalidade de formular e deliberar acerca das ações de implementação da política de extensão e cultura, de modo a garantir a contínua avaliação da sua eficiência, eficácia e efetividade.

**Art. 48** São atribuições do Comitê de Extensão e Cultura:

- I. Formular as diretrizes gerais dos planos institucionais de extensão e cultura;
- II. Acompanhar e avaliar a execução dos planos institucionais de extensão e cultura;
- III. Elaborar os instrumentos legais e a regulamentação das Políticas de Extensão e Cultura;
- IV. Emitir parecer ou nota referente à implementação das Políticas de Extensão e Cultura;
- V. Reconhecer e premiar os saberes populares, acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos relacionados às práticas exitosas de extensão e cultura;
- VI. Definir as ações prioritárias ou exclusivas de extensão e cultura, conforme as áreas, linhas temáticas e os resultados do Fórum de Extensão e do Fórum Permanente de Cultura;
- VII. Estabelecer critérios de seleção e avaliação de propostas;
- VIII. Definir instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações;
- IX. Definir critérios para a alocação de recursos destinados às ações de extensão e cultura.
- X. Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), as normas gerais relativas às atividades de extensão e cultura;

#### SEÇÃO V

##### DOS FÓRUMS DE EXTENSÃO E DE CULTURA

**Art. 49** Os Fóruns de Extensão e de Cultura se constituem em fóruns sociais consultivos, que resultam de um processo comunicativo, em Círculos de Cultura ou Rodas de Conversa, e auxiliam na implementação das ações, em nível sistêmico e de *campus*.

**Art. 50** A integração das Políticas de Cultura às Políticas de Extensão é fundamental para a consolidação do princípio da territorialidade e da intersetorialidade e constitui-se em uma oportunidade de apreender conhecimentos do território onde se atua, de modo a respeitar, promover e fomentar a cultura.

**Art. 51** Os Fóruns de Extensão e de Cultura têm como finalidades:

I – Consolidar um espaço dialógico, para dar visibilidade às demandas sociais do território onde está localizado o *campus*, e promover a interação dessas demandas com as diferentes áreas de conhecimento em que atua a comunidade acadêmica.

II – Possibilitar a criação de novos espaços públicos para o exercício da cidadania, por intermédio da formação política e reivindicação popular de ações de extensão e cultura.

III – Contribuir para a elegibilidade prioritária de linhas e áreas de extensão e cultura, para dar respostas a demandas de pertinência social no território de abrangência do *campus*.

IV – Possibilitar o fortalecimento das relações interpessoais, interprofissionais e interinstitucionais, a fim de construir um tecido social capaz de se transformar em uma comunidade aprendente ou espaço de produção compartilhadora de conhecimento.

V – Contribuir com o processo de curricularização e creditação da Extensão, na medida em que exige a constituição de uma dinâmica dialógica que promova a visibilidade de demandas sociais que se traduzam em temas emergentes e em busca de soluções necessárias ao desenvolvimento do território.

**Art. 52** O Fórum Permanente de Cultura reúne os participantes e os resultados dos Fóruns de Cultura dos *campi*, constituindo-se em um encontro dos fóruns de cultura, além de se estabelecer como espaço de gestão colaborativa e de controle social das ações que visam à implementação da política e plano de cultura, em nível sistêmico.

## CAPÍTULO XI

### DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

**Art. 53** A curricularização da Extensão consiste na inserção de ações extensionistas no currículo dos cursos regulares, compondo o itinerário formativo de todos os discentes, de modo inter, trans ou multidisciplinar e interprofissional, por meio de atividades orientadas por docentes e com possível colaboração de técnico-administrativos atuantes em educação e discentes egressos, junto à comunidade externa aos *campi* e em seu território de abrangência.

**Art. 54** As atividades de extensão deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos de graduação, compondo, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total desses cursos.

**Art. 55** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá estimular a curricularização da extensão nos cursos técnicos e nos de pós-graduação.

**Art. 56** As ações de extensão curricularizadas devem atender aos princípios, diretrizes e objetivos desta Política bem como considerar outras normas de regulamentação vigentes, de modo a assegurar seu registro e a sua inclusão no histórico escolar do discente.

**Art. 57** Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Incentivar a articulação de redes acadêmicas e comunitárias, para facilitar a identificação e a criação de oportunidades para a realização das ações de extensão curricularizadas;

II. Sistematizar e compartilhar, junto aos setores competentes dos *campi*, os indicadores e instrumentos metodológicos que serão utilizados na avaliação continuada da Extensão;

III. Orientar e envolver os setores competentes dos *campi* ligados ao ensino, pesquisa, extensão e administração como corresponsáveis pela implantação, estruturação e execução da curricularização da Extensão;

IV. Elaborar norma própria que regule a curricularização da Extensão, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

## CAPÍTULO XII

## DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS

**Art. 58** As publicações e outros produtos acadêmicos decorrem do compartilhamento de saberes e dos resultados obtidos nas Ações de Extensão, contribuindo para a difusão e divulgação dos trabalhos realizados no âmbito das comunidades de abrangência do IFPB.

**Art. 59** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá incentivar e promover linhas editoriais e comunicacionais e outros produtos acadêmicos voltados à produção e à difusão de novos conhecimentos, metodologias, vivências e expressões oriundos dessas ações.

**Art. 60** No que tange à interface educação e comunicação, as ações de educomunicação deverão contribuir para o fortalecimento do protagonismo de coletivos acadêmicos e comunitários, como metodologia de articulação e interligação de ecossistemas comunicacionais, educacionais e culturais em rede.

**Art. 61** Os produtos editoriais conceitualmente associados ao contexto das ações de extensão e cultura e demandas afins serão organizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e publicados junto à Editora IFPB.

**Art. 62** Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a designação de comitês e ou comissões responsáveis pela organização e publicação das suas linhas editoriais e de educomunicação.

## CAPÍTULO XIII

### DA GESTÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 63** A gestão das ações de extensão será operacionalizada em um sistema integrado, descentralizado e de corresponsabilidade, de modo a envolver a Reitoria, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, as Direções Gerais e as Diretorias de Extensão e Cultura ou setores equivalentes dos *campi*.

### SEÇÃO I

#### DAS CONDIÇÕES E REGISTRO

**Art. 64** É vedado o registro de ações extensionistas que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes bem como a ações de natureza discriminatória, religiosa e político-partidárias.

**Art. 65** Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação, na Política Nacional de Extensão, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano de Desenvolvimento da Extensão, as ações deverão:

- I. Ser registradas e avaliadas em sistema de informação utilizado pela instituição, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conclusão da sua execução, a fim de se sistematizarem os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados;
- II. Ter registros, com indicadores relevantes ao desenvolvimento e avaliação das ações institucionais;
- III. Ser também registradas na documentação dos estudantes, como forma de seu reconhecimento formativo;
- IV. Ser fomentadas e avaliadas por instâncias acadêmicas e administrativas institucionais, devidamente estabelecidas em regimento próprio;
- V. Ter orientação ao discente, exercida por pelo menos um servidor docente, quando se tratar de ações de curricularização da extensão;
- VI. Fazer constar, por parte do coordenador, declaração de compromisso ou carta de anuência de parceiro social, observadas as situações de exceção definidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**Art. 66** Servidores e colaboradores externos poderão compor a equipe de educadores nas ações de extensão de cursos e oficinas e nas demais modalidades, desde que possuam qualificação e experiência comprovadas

em seu currículo.

**Art. 67** Prestadores de serviço contratados por empresas terceirizadas, caso integrem a equipe ou o público beneficiário de alguma ação de extensão, devem ser registrados como externos.

**Art. 68** O procedimento que norteará o registro das ações de extensão será disciplinado em regulamentação específica.

## SEÇÃO II

### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 69** Ao fim de sua execução, todas as ações de extensão desenvolvidas no âmbito das comunidades de abrangência do Instituto Federal da Paraíba e que atendam ao disposto nesta Política e em outras normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura farão jus à certificação, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único. As regras que disciplinam a certificação de ações de extensão serão normatizadas em regulamento próprio.

## SEÇÃO III

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 70** A permanente avaliação das políticas, dos processos de gestão, dos resultados e impactos das ações de extensão constitui ação fundamental para o fortalecimento e desenvolvimento da dimensão extensionista na educação profissional e tecnológica.

**Art. 71** A avaliação das Políticas de Extensão seguirá as diretrizes do Forproex e do Forproext, considerando as seguintes dimensões:

- I. Política de gestão;
- II. Infraestrutura;
- III. Relação instituição-sociedade;
- IV. Plano acadêmico;
- V. Produto acadêmico.

**Art. 72** As atividades de extensão, para fins de sua curricularização, devem ser submetidas a um processo de autoavaliação crítica e contínua, de modo a aperfeiçoar a sua integração com o ensino e a pesquisa, a formação discente, a qualificação dos servidores, a relação dialógica entre a academia e a sociedade, a participação dos parceiros sociais e outras dimensões institucionais, conforme critérios abaixo:

- I. a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II. a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional, dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e das metas do Plano de Desenvolvimento da Extensão;
- III. a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

**Art. 73** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o Comitê de Extensão e Cultura, com apoio do Fórum de Extensão e dos Fóruns de Cultura, deverão elaborar as orientações e instrumentos de avaliação das Políticas de Extensão e de autoavaliação das atividades de extensão, considerando as dimensões dispostas nos artigos 84 e 85, nos indicadores definidos pelo Forproex e Forprext, nos desafios e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e nas metas do Plano de Desenvolvimento da Extensão.

§ 1º A gestão e as Políticas de Extensão dos *campi* e da Reitoria deverão ter avaliação permanente, com apresentação de relatório anual ao Comitê de Extensão e Cultura.

§ 2º As atividades de extensão, com ou sem fomento, para fins de renovação ou conclusão, deverão ser submetidas à avaliação pelos discentes, parceiros sociais e público beneficiário, como previsto no instrumento editalício.

## SEÇÃO IV

### DA VALORIZAÇÃO

**Art. 74** A valorização da extensão visa impulsionar a participação de servidores e discentes nas ações extensionistas e dar-se-á por diferentes estratégias, a saber:

I. Concessão de prêmio ou reconhecimento anual às ações que se destacaram em cada *campus*, por área temática da extensão;

II. Ações de interface entre a educação e a comunicação, realizadas em conjunto com o setor de comunicação institucional, por meio da divulgação das ações de extensão no portal institucional, nos perfis oficiais de redes sociais, nas publicações impressas, nos totens digitais e em outros meios úteis a tal finalidade;

III. Acesso e publicidade dos indicadores da extensão e dos relatórios de gestão;

IV. Aditamento de pontuação para a experiência acadêmica referente a ações de extensão para fins de concurso público para docente no IFPB;

V. Aditamento de pontuação referente a ações de extensão realizadas por docentes para fins de progressão na carreira;

VI. Inserção das atividades de extensão desenvolvidas por técnicos-administrativos em educação para fins de progressão na carreira, desde que amparadas por legislação em vigor;

VII. Certificação, para fins de progressão, das atividades de extensão desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos em educação, como curso de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que respeitado o amparo legal em vigor;

§ 1º O prêmio ou reconhecimento anual de extensão será concedido pelo Comitê de Extensão e Cultura, considerando os critérios estabelecidos anualmente.

§ 2º Quando se tratar de ano de ocorrência de eventos sistêmicos, o prêmio ou reconhecimento anual poderá ser concedido aos trabalhos que se destacaram no evento, por área de extensão, conforme critérios próprios.

§ 3º A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá se valer do direito de indicar as atividades de extensão reconhecidas ou premiadas para a participação e representação institucional em feiras, congressos, mostras, reuniões, encontros e outros eventos pertinentes à Extensão e Cultura, considerando a colocação por área.

## CAPÍTULO XIV

### DO FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 75** As ações de extensão podem ser fomentadas com recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Lei Orçamentária Anual, destinados ao IFPB ou provenientes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observadas as normas institucionais específicas para esta finalidade.

**Art. 76** Os recursos oriundos de instituições públicas ou privadas parceiras do IFPB podem ser gerenciados e executados com intermédio da Fundação de Apoio ao IFPB.

**Art. 77** Quanto à previsão de concessão de recursos orçamentários e financeiros para o fomento das atividades, a ação de extensão poderá ser classificada nas seguintes categorias:

I. Com previsão de recursos financeiros: quando recebe recursos do IFPB, por meio de seleção em editais específicos da PROEXC, dos *campi*, ou de órgãos de fomento externo;

II. Sem previsão de recursos financeiros: quando encaminhada para análise da Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) da unidade proponente a qualquer momento, desde que apresentada em, no mínimo, 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da atividade de extensão.

**Art. 78** O IFPB poderá conceder bolsas para servidores, discentes e colaboradores externos envolvidos na execução das Ações de Extensão, respeitadas as especificidades e normativas de cada modalidade.

## **CAPÍTULO XV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 79** Todas as orientações de aplicação desta Política podem ser regulamentadas por Instruções Normativas emitidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, elaboradas conjuntamente com o Comitê de Extensão do IFPB.

**Art. 80** Os direitos sobre propriedade intelectual ou patente resultantes das ações de extensão serão regidos pela Política de Inovação Institucional do IFPB e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**Art. 81** Esta política se aplica a todas as modalidades e níveis de Ensino ofertados no IFPB.

**Art. 82** Os casos omissos nesta Política e as dúvidas que porventura surgirem em sua aplicação serão resolvidos pela PROEXC e pelo Comitê de Extensão do IFPB.

**Art. 83** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 84** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior do IFPB.

## ANEXO I

### LINHAS DA EXTENSÃO

As Linhas da Extensão seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior e podem estar ligadas a qualquer uma das Áreas Temáticas:

1. **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.

2. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

3. **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

4. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

5. **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

6. **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

7. **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

8. **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural), envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria à qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns; Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS); participação em conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e em fóruns de municípios e associações afins bem como assessorias a esses órgãos e colegiados; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

- 12. Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- 13. Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
- 14. Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos, de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade.
- 15. Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, entre outros.
- 16. Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
- 17. Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
- 18. Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação à prática esportiva; detecção de talentos esportivos e busca de fomento para sua realização.
- 19. Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
- 20. Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
- 21. Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
- 22. Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, entre outros).
- 23. Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- 24. Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
- 25. Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
- 26. Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural,

de credos religiosos, entre outros; processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

**27. Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo crianças, adolescentes e suas famílias como objetos de enfoque da ação.

**28. Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

**29. Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

**30. Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto da ação a juventude e ou a idade adulta.

**31. Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

**32. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

**33. Mídiaartes:** Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**34. Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos, através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

**35. Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**36. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, entre outros.

**37. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente), material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

**38. Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva,

tendo essas pessoas e suas famílias como sujeitos enfocados na ação.

**39. Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros, sobre propriedade intelectual e patente.

**40. Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

**41. Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

**42. Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

**43. Saúde Animal:** Processos e metodologias visando à assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

**44. Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

**45. Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

**46. Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatorios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, entre outras.

**47. Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

**48. Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

**49. Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

**50. Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo pessoas idosas e suas famílias como sujeitos enfocados na ação.

**51. Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

**52. Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

**53. Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando à reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 29/11/2021 11:13:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 238869

**Código de Autenticação:** 17e672b12c



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701